



MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo n. 18220.101888/2022-91

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1. Contratação de curso *in company* Gestão de riscos, compliance, governança corporativa e governança corporativa tributária, dividido em 2 (dois) módulos, com carga horária total de 40 (quarenta) horas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONTRATADA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Curso Gestão de riscos, compliance, governança corporativa e governança corporativa tributária	Profª. Dra. Luciana Ibiapina Lira Aguiar; CPF: 030.847.667-03	Etapa 1 – Módulo Básico EAD Assíncrono (Instrução em sala; Curadoria de conteúdo e Custo Edição) - 100 vagas	R\$ 262,80	R\$ 26.280,00
			Etapa 2 – Módulo Avançado EAD Síncrono e Presencial (Instrução em sala; Curadoria de conteúdo e Custo Edição) - 40 vagas	R\$ 657,00	R\$ 26.280,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 52.560,00

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 52.560,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 1.4. De acordo com pesquisas de preços realizada nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, o preço estimado para a contratação pretendida está demonstrado na Planilha de Formação de Preços a seguir:
- 1.5. A comprovação de preço ofertado compatível com o valor de mercado foi realizada mediante pesquisa na internet de cursos com conteúdo correlato (“governança corporativa e compliance”). O treinamento proposto foi customizado para a Receita Federal para atender à lacuna de conhecimento identificada pelos servidores da Receita Federal, nas dinâmicas de trabalho no âmbito do Fórum de Diálogo do Programa de Conformidade Cooperativa Fiscal da Receita Federal, o Confia.

Nome do Curso	Carga horária	Instituição	Valor (por pessoa)	Valor hora/aula
Melhores Práticas de Governança Corporativa	20 horas	Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC)	R\$ 3.370,00	R\$ 168,50
Disciplina especial em curso de mestrado profissional:	42 horas aula	Escola de Direito da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo	R\$ 4.560,00	R\$ 108,57



curso customizado sobre compliance tributário				
Curso online de curta duração em Governança Corporativa	20 horas	FGV/Educação Executiva	R\$ 980,00	R\$ 49,00
Gestão de Riscos, Compliance, Governança Corporativa e Governança Corporativa Tributária	40 horas	Professora Luciana Ibiapina Lira Aguiar	R\$ 919,80	R\$ 23,00

1.6. Nos termos do art. 3º da IN SEGES/ME nº 65, de 2021 a pesquisa foi realizada conforme o seguinte:

I - identificação do agente responsável pela cotação: Giovana Camila Portolese, Matrícula Siape 68519.

II - caracterização das fontes consultadas: pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação; pesquisa no Painel de Preços; e em sítio eletrônico de domínio amplo.

III - série de preços coletados: constante da Planilha de Preços acima exposta.

IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado: menor preço.

V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável: nenhum valor foi desconsiderado da pesquisa por ser inconsistente, inexequível ou excessivamente elevado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Administração dispensou a elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Gerenciamento de Riscos relacionado à fase do planejamento e seleção do fornecedor, com amparo no disposto no art. 20, § 2º, da Instrução Normativa nº 5, de 2017, c/c Enunciado CCA/PGFN nº 14, de 2022, tendo em vista que o valor da presente contratação se enquadra nos limites dos incisos I e II do art. 75, da Lei 14.133, de 2021, de forma que a Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada abaixo.

2.2. O Programa de Conformidade Cooperativa Fiscal – CONFIA tem como premissa uma mudança de paradigma na relação entre Fisco e contribuinte, abandonando a visão tradicional baseada no controle após a entrega de declarações, para uma relação cooperativa e preventiva, com maior transparência entre as partes, ao tempo em que promove maior segurança jurídica. Essa nova relação está fundamentada nos princípios da transparência, boa-fé, confiança justificada e espírito de colaboração, e é composta por ações gerais de assistência e transparência para facilitar o cumprimento voluntário, tendo as estratégias de controle como mais um instrumento para induzir esse comportamento.

2.3. Um dos pilares da confiança justificada é o controle interno de riscos das empresas, que por sua vez é avaliado pela Administração Tributária em base a parâmetros definidos pelo Marco de Controle Fiscal. A governança corporativa é um dos eixos centrais para o controle interno de riscos das empresas. Quando a gestão de riscos inclui o controle de riscos tributários, fala-se de governança corporativa tributária.

2.4. Os processos de trabalho do Confia exigem dos servidores a avaliação da qualidade dos controles internos das empresas, de seu apetite para o risco fiscal e da adoção de mecanismos de gestão de riscos, que podem envolver desde a detecção e mitigação de riscos como de comunicação tempestiva dos riscos fiscais à autoridade tributária.



2.5. O treinamento demandado objetiva fornecer aos servidores da Receita Federal ferramentas para executar com segurança jurídica suas funções, exercendo com desenvoltura suas prerrogativas funcionais. Espera-se que ao conhecer melhor os princípios e conceitos de gestão de riscos, compliance, governança corporativa e governança corporativa tributária e exercitá-los em oficinas e aulas práticas propostas, os servidores da RFB sintam-se mais preparados e seguros para gerenciar eventuais conflitos de interesse e estabelecer um ambiente de transparência, confiança e colaboração.

2.6. O treinamento impacta de forma transversal os seguintes objetivos estratégicos:

2.6.1. Aproximar a arrecadação efetiva da potencial (OE01)

2.6.2. Ampliar a conformidade tributária e aduaneira em obediência à legalidade (OE02)

2.6.3. Aumentar a satisfação do contribuinte com a RFB (OE03)

2.6.4. Aumentar o engajamento do corpo funcional (OE04)

2.7. A contratação tem como objetivos:

2.7.1. Adquirir as ferramentas necessárias para compreender os princípios, conceitos e práticas relacionadas às matérias da ação de capacitação: *compliance*, gestão de riscos, governança corporativa e governança corporativa tributária.

2.7.2. Aplicar o conteúdo teórico na avaliação da estrutura de governança corporativa tributária dos contribuintes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A etapa 1 do curso (módulo básico), na modalidade EAD assíncrona, será entregue pela professora à RFB até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato. A RFB se compromete a colocar o conteúdo na plataforma Moodle RFB para disponibilização aos participantes.

3.2. A etapa 2 (módulo avançado) do curso será realizada parcialmente em modalidade EAD síncrona e parcialmente em modalidade presencial

3.3. O período de realização do curso e a distribuição da carga horária estão demonstrados no quadro abaixo:

3.4.

Curso	Etapas	Período de Realização	Carga Horária
Gestão de Riscos, Compliance, Governança Corporativa e Governança Corporativa Tributária	Etapa 1 Módulo Básico	A partir de 2023, dentro de noventa dias da assinatura do contrato	20 horas
	Etapa 2 Módulo Avançado	A partir de 2023, a definir datas, a depender da entrega e realização da etapa 1.	20 horas

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:



I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. Não haverá pagamentos antecipados;

4.3.2. Trata-se de serviço sem dedicação exclusiva de mão de obra, que não enseja eventual responsabilização da Administração por encargos previdenciários ou trabalhistas;

4.3.3. Não impacta a continuidade da prestação dos serviços públicos;

4.3.4. Não é prática de mercado exigir-lo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses com início na data da assinatura do contrato, na forma que se segue:

5.1.1. O conteúdo da etapa 1 da contratação, módulo básico em modalidade EAD assíncrono, deverá ser entregue pela contratada em até noventa dias contados da assinatura do contrato.

5.1.2. O conteúdo da etapa 1 da contratação deverá ser incluído na plataforma Moodle institucional por servidores da RFB, em até sessenta dias contados da entrega do conteúdo pela contratada.

5.1.3. A etapa 2, módulo avançado, em modalidade EAD síncrono e encontros presenciais, poderá ser iniciada a partir de sessenta dias da disponibilização do conteúdo etapa assíncrona na Plataforma Moodle da RFB. O início e a conclusão da etapa 2 deverão ocorrer dentro do período de vigência do contrato.



- 5.2. Os serviços serão prestados parte na modalidade à distância e presencial. O local da realização dos encontros presenciais será definido em função dos recursos de logística e procedência dos treinandos, atendendo a proposta comercial da professora.
- 5.3. O escopo da ação de capacitação em GESTÃO DE RISCOS, COMPLIANCE, GOVERNANÇA CORPORATIVA E GOVERNANÇA CORPORATIVA TRIBUTÁRIA” será operacionalizado em dois módulos, organizados e desenvolvidos considerando as condições abaixo detalhadas.
- 5.4. Módulo Básico:
- 5.4.1.Modalidade: Ensino à Distância (EAD) assíncrono.
- 5.4.2.Carga horária: 20 horas/aula, sessões de durações variadas.
- 5.4.3.Tempo estimado de preparação do conteúdo, materiais (adicional as 20 horas): 20 horas.
- 5.4.4.Prazo para preparação do conteúdo e videoaulas: 90 dias a contar da confirmação da proposta.
- 5.4.5.Ferramenta de aula: As videoaulas serão gravadas no Microsoft Teams ou em outro aplicativo similar e poderão ser disponibilizadas para inclusão em plataforma de treinamento a ser disponibilizada pelo contratante.
- 5.4.6.Ementa: A governança corporativa: noções e desenvolvimento histórico. Governança corporativa: da teoria à prática. Princípios, teorias e instrumentos de alinhamento de conflitos de interesse. Gestão de riscos: conceitos, apetite de risco, metodologia de identificação, mensuração e monitoramento de riscos, matriz de riscos corporativos, normas de controle de riscos. Compliance: conceito básicos, programa de integridade, normas anticorrupção, partes relacionadas. Governança Corporativa tributária: conceito, princípios e relação com a governança corporativa. Governança Corporativa tributária: ambiente institucional e relação fisco/contribuinte, responsabilidade tributária. Governança Corporativa tributária: apetite de risco, matriz de riscos.
- 5.4.7.Material didático a ser disponibilizado pela instrutora: texto básico (apostila elaborada pela instrutora), videoaula (curtas e/ou até 40 minutos), seleção de material de leitura preparatória e complementar e exercícios de fixação.
- 5.4.8.Público esperado: até 100 (cem) servidores RFB, preferencialmente com perfil para atuar em processos de trabalho que envolvam ações de *compliance*, governança corporativa, gestão de riscos e conformidade cooperativa.
- 5.4.9.Horário e frequência: Livre escolha do participante (assíncrono).
- 5.4.10. Validade da utilização do treinamento sem atualização: 24 meses contados da data em que o material for integralmente disponibilizado.
- 5.5. Módulo Avançado:
- 5.5.1.Modalidade: Híbrido - EAD (síncrono) e presencial.
- 5.5.2.Carga horária: 20 horas/aula (online e presencial), sessões de durações variadas, em datas a combinar, considerando a presença de um responsável a ser designado pela RFB durante as sessões.
- 5.5.3.Tempo estimado de preparação do conteúdo e dos materiais: 24 horas.
- 5.5.4.Ferramenta de aula: Microsoft Teams para as aulas virtuais.
- 5.5.5.Ementa/planejamento: Aulas práticas, em grupo e dialogadas que visam concretizar o conhecimento teórico adquirido a partir do Módulo Básico.



- 5.5.6. As aulas serão organizadas da seguinte forma: Aula Prática I: aplicar conceitos básicos, selecionando companhias a partir de lista produzida pela instrutora e com base os documentos de governança corporativa avaliar o perfil de governança da companhia. Aula prática II: avaliar possibilidade de diagnóstico do perfil de risco da empresa, com base em documentos de governança corporativa, e análise das políticas, diretrizes indicativas das práticas de gestão de riscos e compliance das companhias. Aula prática III: avaliar a estrutura de governança corporativa tributária das companhias das aulas I e II com base em documentos públicos disponíveis. Aula prática IV: elaborar um plano de trabalho de auditoria da RFB para avaliar a estrutura de governança corporativa tributária. ✓ Workshop: Avaliar um caso de reorganização societária, um caso de notícia de relevante autuação fiscal, um caso de avaliação de adesão a um programa especial de parcelamento ou transação tributária.
- 5.5.7. Material a ser preparado/disponibilizado pela instrutora: a. Plano de Aula. b. Seleção de material de leitura preparatória para as aulas práticas c. Seleção de companhias abertas e de exemplos de documentos e situações concretas e reais relativas ao conteúdo ministrado. d. Pesquisa e proposição de material relativo a casos práticos e elaboração de casos para estudo e workshop.
- 5.5.8. Público esperado: até 40 (quarenta) servidores RFB.
- 5.5.9. Horário e frequência: Os encontros virtuais poderão se dar no início do dia (8:30h – 10h ou 10:30h) ou no final do dia (a partir das 19h), conforme conveniência do contratante. Para os trabalhos de casos práticos e workshop estima-se 4 horas/aula por atividade.
- 5.5.10. Local: Os encontros presenciais ocorrerão em local definido pelo contratante. São Paulo é a localidade preferencial, contudo, caso seja mais conveniente outra localização, a combinar, os custos de viagem (passagem/hospedagem) serão arcados pelo contratante. Por uma questão de logística e conveniência do contratante, é possível acumular até dois encontros em um único dia, situação na qual o curso ocorreria em período integral.
- 5.5.11. Validade da utilização do treinamento sem atualização: n/a

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- 6.1.1. O Centro Confia conta, hoje, com cerca de 15 servidores com dedicação exclusiva ou parcial. Além desses servidores, na etapa do teste de procedimentos do programa, cerca de outros 10 servidores estão envolvidos nos trabalhos do Confia, na qualidade de pontos de contato com os contribuintes participantes do teste. Visão de presente e de futuro próximo: A criação do Centro Confia e a divisão da equipe inicial entre as três principais coordenações têm gerado demanda crescente por novos servidores, que atuarão em regime de dedicação parcial, integral ou pontual para o Programa Confia. A ação de capacitação que se propõe aqui, visa a formar os servidores que já atuam no Centro Confia e os servidores que passarão a trabalhar no Centro ou próximo a ele em um futuro bem próximo.
- 6.1.2. O módulo básico visa a dar a formação geral para um número grande de servidores (cem servidores), para que um círculo lato sensu de colaboradores seja atingido. Esses colaboradores terão seus processos de trabalho mais ou menos alterados pelos processos de trabalho do Programa do Confia. Aqui, o objetivo é dar a estes servidores a visão panorâmica do novo modo de se trabalhar e de se relacionar com os contribuintes, com foco na análise de riscos e das estruturas de governança corporativa e corporativa tributária dos contribuintes.



6.1.3. O módulo avançado visa a formar 40 servidores, servidores do Centro Confia stricto sensu. Servidores que já atuam e, que em um horizonte de um a dois anos, atuarão diretamente nos processos de trabalho do Programa/Centro Confia. Servidores que precisam de formação específica para implementar e aperfeiçoar o modelo de conformidade cooperativa fiscal brasileiro. Servidores que deverão ser capazes de implementar um plano de trabalho para aferir a qualidade dos controles internos de riscos dos contribuintes e suas estruturas de governança corporativa e de governança corporativa tributária.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

7.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).



7.1.9.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.2.1.A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.2.1. Entrega do Módulo Básico com todas as especificações constante no subitem 5.5.

7.2.2.2. Entrega do Módulo Básico com todas as especificações constante no subitem 5.6.

7.2.3.Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.3.1. não produziu os resultados acordados;

7.2.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.2.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. DO RECEBIMENTO

7.3.1.Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de prestação do serviço pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no



redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.3.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de vinte dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de trinta dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, III, f, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. A docente que se pretende contratar, Luciana Ibiapina Lira Aguiar, possui notória especialização na temática educacional objeto deste processo.



- 8.3. A professora Luciana Ipiabina Lira Aguiar é graduada em ciências econômicas pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas e em Ciências Contábeis pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. É mestre em Direito Tributário pela Fundação Getúlio Vargas.
- 8.4. A professora Luciana Ipiabina Lira Aguiar é advogada tributarista e atua profissionalmente na consultoria, planejamento e análise de riscos relativos a operações empresariais e estruturação de negócios. A professora iniciou sua carreira na PwC, onde trabalhou por 18 (dezoito) anos, tendo atingido o status de sócia na área tributária.
- 8.5. A professora Luciana Ipiabina Lira Aguiar possui vasta experiência acadêmica. É professora é referência nacional em conferências de governança corporativa e questões controvertidas de direito tributário e societário aplicados. A professora ensina nos cursos de Direito Tributário e de Direito Societário na GVLaw – FGV Direito SP e é conferencista na Associação Paulista de Estudos Tributários (APET).
- 8.6. A professora Luciana Ipiabina Lira Aguiar é autora de diversos artigos em coletâneas e revistas especializadas e é autora do livro “Governança Corporativa Tributária: aspectos essenciais”, editado em 2015, como resultado da sua dissertação no programa de mestrado profissional em Direito e Desenvolvimento da FGV Direito SP
- 8.7. A RFB, na execução de suas ações, procura desenvolver uma cultura voltada para resultados tendo como premissa a contínua melhoria da qualidade dos serviços prestados aos cidadãos. É responsável pela administração dos tributos de competência da União. Desta forma, considerando a amplitude de atuação da RFB, necessário se faz a disponibilização de ferramentas de contínuo desenvolvimento das competências individuais dos servidores com oferta de ações de capacitação e desenvolvimento.
- 8.8. Para o atingimento dos objetivos estratégicos da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil é fundamental ter um corpo técnico qualificado. É órgão estratégico do Ministério da Economia, responsável por diversas políticas públicas, para as quais há a necessidade profissionais qualificados para o relacionamento com os contribuintes, estejam eles onde estiverem.
- 8.9. Cumpre destacar, ainda, que a RFB estabeleceu por meio da Portaria RFB nº 641, de 2015, os critérios, o perfil profissional e os procedimentos gerais a serem observados para o Monitoramento dos Maiores Contribuintes, entre eles a realização de Reuniões de Conformidade, que têm por objetivo, além de obter informações externas, prestar orientações ao contribuinte visando à conformidade tributária.
- 8.10. Destaque-se que uma iniciativa dessa natureza contribui para aprimorar a habilidade negocial dos profissionais envolvidos para conseguir os resultados de conformidade que foram definidos.
- 8.11. Não há transformação nas organizações sem investimento no capital humano. Compreendendo esta máxima da gestão contemporânea, a RFB fortaleceu sua estratégia de desenvolvimento dos servidores estruturando ações que compõem o seu Programa de Educação Corporativa (Proeduc).
- 8.12. A capacitação na RFB, definida como processo permanente e deliberado de aprendizagem, tem o propósito de contribuir para o desenvolvimento de competências institucionais por meio do desenvolvimento de competências individuais.
- 8.13. O programa de treinamento proposto pela professora Luciana Ibiapina Lira Aguiar é único no mercado, porque customizado para atender demanda específica da instituição e voltado para servidores que desenvolvem suas atividades no Programa de Conformidade Cooperativa Fiscal, o Confia e no monitoramento de maiores contribuintes. Em relação aos cursos existentes no mercado, o programa ofertado pela professora Luciana Ibiapina Lira Aguiar diferencia-se, principalmente, por dois motivos:



- 8.13.1. Atua como representante da Associação Brasileira das Empresas de Capital Aberto (ABRASCA) na Secretara Executiva do Fórum de Diálogo do Confia. No exercício desta atribuição, a professora tem a oportunidade de conhecer as particularidades do processo de desenho do programa federal de conformidade cooperativa fiscal. A vivência da professora nas dinâmicas de trabalho, somada a sua vasta experiência acadêmica e profissional, torna a sua proposta singular. A professora não só possui o conhecimento teórico e prático sobre a temática do treinamento, mas também participou e participa da evolução do desenho do programa Confia. Esta característica particular, favorece a modelagem do curso de modo a oferecer aos servidores da Receita Federal um conteúdo customizado e dinâmico, voltado para o preenchimento das lacunas de conhecimento.
- 8.13.2. O conteúdo proposto pela professora é dividido em uma etapa teórica e outra prática. A etapa prática envolve uma oficina de estudo de casos e quadro aulas de análise documental e discussões. A segunda etapa propiciará ao treinando a oportunidade de conhecer mais de perto o funcionamento das companhias e a dimensão de como operacionalizar o conteúdo teórico.
- 8.14. O enfoque do treinamento será fornecer conceitos e princípios-chave de compliance, gestão de riscos, governança corporativa e governança corporativa tributária. Espera-se que ao final do módulo avançado os treinandos sejam capazes de construir um plano de trabalho para avaliar a estrutura de governança corporativa tributária e de incorporá-lo como rotina nos procedimentos de auditoria da RFB.
- 8.15. O curso abordará os seguintes aspectos do compliance, gestão de riscos e governança corporativa e governança corporativa tributária:
- 8.15.1. Etapa 1 – Módulo Básico: Conteúdo teórico
- 8.15.1.1. Ementa: A governança corporativa: noções e desenvolvimento histórico. Governança corporativa: da teoria à prática. Princípios, teorias e instrumentos de alinhamento de conflitos de interesse. Gestão de riscos: conceitos, apetite de risco, metodologia de identificação, mensuração e monitoramento de riscos, matriz de riscos corporativos, normas de controle de riscos. Compliance: conceito básicos, programa de integridade, normas anticorrupção, partes relacionadas. Governança Corporativa tributária: conceito, princípios e relação com a governança corporativa. Governança Corporativa tributária: ambiente institucional e relação fisco/contribuinte, responsabilidade tributária. Governança Corporativa tributária: apetite de risco, matriz de riscos.
- 8.15.2. Etapa 2 – Módulo Avançado: Workshop e Aulas Práticas
- 8.15.2.1. Ementa: Aula Prática I: aplicar conceitos básicos, selecionando companhias a partir de lista produzida pela instrutora e com base os documentos de governança corporativa avaliar o perfil de governança da companhia. Aula prática II: avaliar possibilidade de diagnóstico do perfil de risco da empresa, com base em documentos de governança corporativa, e análise das políticas, diretrizes indicativas das práticas de gestão de riscos e compliance das companhias. Aula prática III: avaliar a estrutura de governança corporativa tributária das companhias das aulas I e II com base em documentos públicos disponíveis. Aula prática IV: elaborar um plano de trabalho de auditoria da RFB para avaliar a estrutura de governança corporativa tributária. Workshop: Avaliar um caso de reorganização societária, um caso de notícia de relevante autuação fiscal, um caso de avaliação de adesão a um programa especial de parcelamento ou transação tributária.



- 8.16. Consultou-se o site da Escola Nacional de Administração Pública e não se localizou curso em desenvolvimento ou em execução com o conteúdo e extensão capazes de desenvolver as habilidades e competências indicadas nesta demanda de capacitação.
- 8.17. Quanto à forma de contratação, trata-se de treinamento *in company*, a ser contratado por inexigibilidade de licitação nos termos da alínea “f” do inciso III do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.18. A opção pela inexigibilidade de licitação resulta da singularidade do objeto a ser contratado, conforme as razões expostas acima. Como tal, o objeto da contratação é insuscetível de definição, comparação e julgamento por parâmetros/critérios objetivos.
- 8.19. Em vista do exposto, dada a falta de critérios objetivos para realização do julgamento objetivo das propostas, tanto a contratação de cursos *in company* quanto a inscrição de servidores em seminários e eventos abertos podem ser feitas com base na alínea “f” do inciso III do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.20. Quanto aos servidores que participarão do curso, informa-se que serão selecionados internamente de acordo com os critérios definidos pela Coordenação Especial de Maiores Contribuintes. O público-alvo prioritário são servidores da Carreira Tributária e Aduaneira que atuam no Programa CONFIA e no monitoramento dos maiores contribuintes, priorizando-se, entre esses últimos, os gerentes de carteira das empresas interessadas em ingressar no projeto. Quando da seleção, a Comac providenciará a solicitação da relação de participantes e dos comprovantes de inscrição.
- 8.21. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 8.22. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.23. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.24. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.25. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.26. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.27. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.28. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.29. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para



atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.30. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.31. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.32. **Apresentação dos documentos listados abaixo, conforme previsão constante na Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021:**

8.32.1. cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.32.2. prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.32.3. prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;

8.32.4. certidão negativa de insolvência civil;

8.32.5. declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;

8.32.6. declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.33. A pessoa física, ao ofertar sua proposta, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração

8.34. cadastramento da pessoa física no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Programa: 0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo

Ação Orçamentária: 2000 – Administração da Unidade

Plano Orçamentário: 0005 – Capacitação de Servidores Públicos

Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 204352

Natureza de Despesa: ND 33903633 SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Brasília, 22 de dezembro de 2022.

(Assinado digitalmente)

Flávio Vilela Campos

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



De acordo.

(Assinado digitalmente)

Diego Silva de Carvalho

Coordenador Especial de Maiores Contribuintes



Receita Federal

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:
DIEGO SILVA DE CARVALHO em 22/12/2022
FLAVIO VILELA CAMPOS em 22/12/2022.

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Dúvida? Acesse

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/qrcode.xhtml>

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o código abaixo:

AP22.1222.16194.4223

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

2tbDvZ406JsWmqV6Vr2Get+FL7IZ1ZUow51p4iwz2rY=